



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG <sup>1</sup>

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 954/2008

Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam desafetadas do uso comum do povo as áreas de 362,50 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote situado na Avenida Goiânia com a seguinte confrontação: 12,50 m de frente pela citada avenida, igual medida dos fundos, confrontando com área remanescente do Município de Bom Jesus da Penha, 29,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 04 de quadra C e 29,00 m pelo lado direito, confrontando com o lote 01 de quadra D, do Bairro Novo Horizonte e área de 300,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote situado na Rua Nicanor Mendonça, antiga Rua L, com 12,00 m de frente, confrontando com a citada rua, 12,00 m nos fundos, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal, 25,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 01 da quadra L e 25,00 m pelo lado direito, confrontando com o lote n.º 06 da quadra C, conforme croquis e memoriais descritivos que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 21 de maio de 2008.

Júnior de Paula Rodrigues  
Prefeito Municipal